Resolução nº : 5996/2004
Protocolo nº : 482584/03
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Interessado : CARLOS ROBERTO MAROLD
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R$ 4.000,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade de CARLOS ROBERTO MAROLD na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, 2 de setembro de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA